



0626448



00135.214327/2018-79



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**  
**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Setor Comercial Sul, quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A  
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

EDITAL Nº 03, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018/2018

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

PROCESSO Nº 00135.214327/2018-79

**O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 7º do Decreto nº 5.089, de 20 de maio de 2004, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado da eleição das Organizações da Sociedade Civil de âmbito nacional e com desenvolvimento de ações em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, para compor o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA no biênio 2019-2020, realizada durante a Assembleia de Eleição, no dia 30 de novembro de 2018.

Art. 2º As Organizações da Sociedade Civil eleitas foram:

§1º No Eixo I referente aos fóruns, comitês, redes e movimentos de nível nacional de composição exclusiva da sociedade civil que atuam em pelos menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente:

I - Titular:

a. Fundação Fé e Alegria do Brasil.

II - Suplente:

b. Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária.

§2º No Eixo II referente às Organizações da Sociedade Civil que atuam em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, de pessoas em situação de rua, crianças e adolescentes com deficiência, representativas da diversidade de gênero, identidade de gênero, orientação sexual, étnico-racial, de nacionalidade, do campo da floresta e das águas, povos e comunidades tradicionais e outras especificidades:

I - Titulares:

a. Associação Maylê sara Kali – AMSK;

b. Articulação Brasileira de Jovens Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ArtJovem LGBT);

c. Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG ;

d. Federação Nacional das Associações Pestalozzi;

e. Centro de Educação e Cultura Popular – CECUP.

II - Suplentes:

a. Casa de Cultura Ile Asé D`Osoguiã;

b. Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua – MNMMR;

c. Articulação Brasileira de Gays – ARTGAY;

d. Articulação Brasileira de Lésbicas – ABL;

e. Associação Nacional Criança não é de Rua.

§3º No Eixo III referente às Organizações da Sociedade Civil que atuam em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente nas temáticas de saúde, educação, assistência social, esporte, lazer, trabalho, justiça e segurança pública, bem como das especificidades das crianças e adolescentes em acolhimento, em cumprimento e/ou egressos de medidas socioeducativas, dentre outros:

I - Titulares:

a. Conselho Federal de Psicologia – CFP;

b. Instituto Alana;

c. Central Única dos Trabalhadores – CUT;

d. Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB;

e. Gabinete de Assessoria Jurídica as Organizações Populares – GAJOP;

f. Instituto Vida São Paulo;

g. Federação Brasileira das Associações Cristãs de Moços – ACM;

h. Inspetoria São João Bosco.

II - Suplentes:

a. Associação Fazendo História;

b. Rede ECPAT Brasil;

c. Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

d. Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente;

e. Federação Brasileira de Associações Socioeducacionais de Adolescentes – FEBRAEDA;

f. Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude – ASBRAD;

g. Conselho Federal de Serviço Social – CFESS;

h. Educação e Mobilização Social – AVANTE.

Art. 3º As Organizações da Sociedade Civil eleitas para compor o CONANDA no biênio 2019-2020 terão o prazo máximo para indicação dos representantes das organizações eleitas até o dia 17 de dezembro de 2018, conforme prevê o Edital de Convocação 01, de 10 de outubro de 2018.

Parágrafo único. A indicação do representante deverá ser efetuada mediante envio de ofício para a Secretaria Executiva do CONANDA, no endereço Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 8º andar, Brasília, Distrito Federal, Brasil - CEP: 70308-200, constando o nome do representante, RG, CPF, telefone institucional, telefone celular, endereço residencial e/ou institucional e e-mail.

*Assinado eletronicamente*  
**MARCO ANTÔNIO SOARES**  
Presidente do CONANDA



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Soares, Usuário Externo**, em 04/12/2018, às 19:06, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0626448** e o código CRC **CB6DB2C3**.

0.1.

Referência: Processo nº 00135.214327/2018-79

SEI nº 0626448